

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000 CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br Fone: (65) 3491-1514

# PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2022

Publicado por afixação em local público

Secretario de Administração

de costume Em 06 104 | 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 971/2017 e alterações, demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

# **RESOLVE:**

**Art. 1°- NOMEAR, ANSELMO NUNES DUARTE**, brasileiro, divorciado, filho de Eduardo da Rosa Duarte e Lucila Nunes Duarte, natural de Rio Grande/RS, nascido em 02 de julho de 1959, inscrito no CPF/MF n° 291.430.120-00, portador do RG n° 6014728601 SSP/RS, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**, a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão do art. 46, inciso V, da Lei municipal nº 971/2017, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições : Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

Jes

CIENTE EM 06 104 12022



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000 CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br Fone: (65) 3491-1514

**Parágrafo Único:** Os direitos, deveres e Responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos - artigos 39 a 47. Deveres- artigos 109 e 110. Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Art. 3°- O Salário Base do servidor será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 971/2017 e alterações, anexos I e II, totalizando a importância de R\$ 2.064,32 (dois mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**Art. 4°-** A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme necessidade da Administração.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2022.

Registra-se Publica-se

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Presidente

Eufrazio Cabral da Costa 1º Secretário

Enildo da Silva Paniago 2º Secretário

CIENTE EM 06 104 12032

belecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. ZELIA GIONGO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida em 01/04/2002, pelo período de 03/02/2022 à 01/08/2022, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia 02/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/ MT, aos 06 de abril de 2022.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

## **FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

# PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 155, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 05/09/2013, pelo período de 04/03/2022 à 02/05/2022, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia 03/05/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/03/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/ MT, aos 06 de abril de 2022.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

# **FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

# PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 154, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. SARA MENDONÇA DE REZENDE, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 26/02/2008, pelo período de 27/02/2022 à 27/04/2022, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia 28/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/02/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

## **FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

# CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2022

# DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 971/2017 e alterações, demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR, ANSELMO NUNES DUARTE, brasileiro, divorciado, filho de Eduardo da Rosa Duarte e Lucila Nunes Duarte, natural de Rio Grande/RS, nascido em 02 de julho de 1959, inscrito no CPF/MF nº 291. 430.120-00, portador do RG nº 6014728601 SSP/RS, para ocupar o cargo de MOTORISTA, a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão do art. 46, inciso V, da Lei municipal nº 971/2017, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições : Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

Parágrafo Único: Os direitos, deveres e Responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos - artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Art. 3°- O Salário Base do servidor será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 971/2017 e alterações, anexos I e II, totalizando a importância de R\$ 2.064,32 (dois mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 4°- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme necessidade da Administração.

Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

Enildo da Silva Paniago

2º Secretário

#### CAMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE Nº 06/2022

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022) no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 37, item II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, lei Municipal 379/99, art. 13 e demais legislações posteriores, Confere o presente TERMO DE POSSE ao Senhor ANSELMO NUNES DUARTE, para o cargo de MOTORISTA, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Itiquira e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, em conformidade com o edital de convocação nº 003/2022 e Portaria Legislativa nº 035/2022 que se rege pela Lei Municipal 379/99 e alterações.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 379/99, artigo 13, "caput", a posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado pelo Servidor Público, qual seja

a) As atribuições estão previstas na Lei Municipal 971/2017, art. 46, inciso V: Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto;

prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

b) Direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações, nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Este termo entra em vigor nesta data, retroagindo aos efeitos ao dia 05 de abril de 2022, conforme Portaria de Nomeação nº 035/2022, de 06 de abril de 2022.

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa Presidente 1º Secretário

Enildo da Silva Paniago ANSELMO NUNES DUARTE 2º Secretário Motorista

# CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº036/2022.

Dispõe sobre Designação do Responsável pela Unidade de Compras do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei, e

Considerando Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando a demanda da unidade de compras, com atribuições diversas,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, Contadora, Matrícula Funcional 100, inscrita no CPF sob o nº 486.584. 801-00, portadora da carteira de Identidade nº RG 0846.311-5 SSP/MT, como Responsável pela unidade de compras do Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º. Compete a responsável pela unidade de compras: receber as demandas da secretaria de administração, elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura, promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum, elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços; elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade; providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial dos Municípios; assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas;

Parágrafo Único: As demandas de compras deverão ser encaminhas à secretária de administração e este encaminhar a unidade de compras, para as providências de estilo.